



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

CÂMARA TÉCNICA

PARECER Nº 019/2021.

Ementa: Lavagem de drenos abdominais pela enfermagem.

Descritores: Drenos abdominais; Enfermagem; Cuidados.

1. Do fato:

Questionamento sobre a lavagem de drenos em cavidade abdominal pela equipe de enfermagem.

2. Da fundamentação e análise

Os drenos são definidos como um material inserido no interior de uma ferida ou cavidade que tem por finalidade principal estabelecer ou criar um trajeto artificial, de menor resistência, ao longo do qual exsudatos ou secreções possam atingir o meio externo, através de um caminho mais curto a ser percorrido. Esses dispositivos são colocados na cavidade peritoneal, com finalidade diagnóstica e curativa, que merecem cuidados especiais desde a sua colocação até a sua retirada. Os drenos de Penrose e de Sucção são os mais utilizados em cavidade abdominal (CESARETTI, IUR, SAAD, 2002).

O uso dos drenos é uma prática frequente nos procedimentos cirúrgicos, porém ao longo dos anos houve uma considerável redução em sua utilização pela crescente racionalização, o que permitiu definir de forma mais precisa sua real necessidade, sendo que atualmente o que vigora é a noção de que sempre que possível os drenos devem ser evitados em decorrência de suas complicações (SARTORI, 2018; VIANNA, 2020).

No que diz respeito às drenagens abdominais, com nível de evidência A, não se indicam mais as drenagens profiláticas, pois seu uso indiscriminado é um preditor de risco para complicações infecciosas, maior permanência





Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

hospitalar e aumento de custos. Portanto, os drenos apenas devem ser utilizados em casos de drenagens terapêuticas, em situações infecciosas, em que a única forma de controle do foco infeccioso seja pela drenagem (PETROWSKY, 2004).

Os drenos abdominais podem ser classificados quanto ao material (borracha ou silicone), quanto à forma de ação (capilaridade pela qual a saída de secreção ocorre pela superfície externa do dreno, gravitação, geralmente formados por cateteres de grosso calibre, associados a bolsas coletoras, sendo os drenos de uso para coleta vesical, citostomias e drenos pleurais ou por sucção onde a drenagem ocorre por uma pressão negativa dentro da cavidade a ser drenada) e quanto à atividade (passivos quando existe uma diferença de pressão entre os meios internos e meio externo e ativos quando dependem da instauração de uma pressão negativa para remoção do líquido acumulado) (SARTORI, 2018; SMELTZER, 2019; VIANNA, 2020).

O processo de drenagem apresenta complicações relacionadas ao procedimento, em que drenos passivos possuem maior risco de contaminação retrógrada. Drenos mal posicionados ou com uso prolongado podem causar erosão de vísceras ocasionando fístulas, deiscências de anastomose, além de lesões vasculares, podendo ainda ocorrer deslocamento do dreno, fragmentação, obstrução do lúmen, evisceração, escape “interno” do mesmo pela incisão, entre outros (SARTORI, 2018; SMELTZER, 2019; VIANNA, 2020).

Para evitar a obstrução do lúmen dos drenos e facilitar a drenagem do exsudato a ser drenado, principalmente em situações em que o exsudato se encontra espesso e em pequena quantidade, o médico poderá realizar a prescrição de lavagem/ irrigação desse dreno a uma determinada frequência ao dia, o que pode ocasionar desconforto durante a irrigação e até mesmo aumento do risco de desenvolvimento de processos infecciosos, caso esta irrigação não siga os princípios assépticos estabelecidos.

Em decorrência de uma série de complicações associadas aos mais diversos tipos de drenos, principalmente aquelas relacionadas ao desenvolvimento infeccioso é fundamental que o profissional de enfermagem



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

esteja habilitado para o manuseio desses dispositivos, uma vez que muitos dispositivos e seus respectivos manuseios não são ensinados, regularmente, nos cursos de graduação ou mesmo de especialização. Portanto, recomendamos fortemente o desenvolvimentos de protocolos assistenciais e capacitação da equipe para o manuseio dos mais diversos tipos de drenos, principalmente quanto a responsabilização de cada membro da equipe de enfermagem nesse procedimento.

Os protocolos assistenciais apresentam como vantagens:

[...]

a maior segurança aos usuários e profissionais, redução da variabilidade de ações de cuidado, melhora na qualificação dos profissionais para a tomada de decisão assistencial, **facilidade para a incorporação de novas tecnologias**, inovação do cuidado, uso mais racional dos recursos disponíveis e maior transparência e controle dos custos (PIMENTA, 2015).

No que diz respeito à lavagem de drenos abdominais pela equipe de enfermagem, o Parecer Coren-SP 035-2019 conclui que:

[...]

os cuidados com os drenos pleural, mediastinal, laminar, de sucção e tubular competem à equipe de enfermagem, mediante protocolo institucional. **Por se tratar de procedimentos de maior complexidade, a lavagem e a retirada de dreno tubular, como o de Filomeno, deverão ser realizados pelo enfermeiro** (COREN-SP, 2015, grifos nossos).

Ainda, com base na Lei 7.498/1986 no artigo 11, considerando a complexidade do cuidado e dos riscos inerentes à lavagem dos drenos abdominais, o profissional de enfermagem a realizar esta irrigação deve ser o enfermeiro:

[...]

Art. 11. O Enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe:

[...]

m) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas (BRASIL, 1986).

3. Conclusão



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

Considerando o acima exposto, a lavagem dos drenos abdominais deverá ser realizada, no âmbito da equipe de enfermagem, pelo enfermeiro, mediante prescrição médica. É importante que esta atividade esteja respaldada em protocolo institucional e com a capacitação do enfermeiro para realizá-la.

É o parecer.

Referências

BRASIL. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. **Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.** Disponível em: http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html. Acesso em: 20 ago 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 564/2017. **Aprova o Código de Ética dos profissionais de Enfermagem.** Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-5642017_59145.html. Acesso em: 20 ago 2021.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO. **Parecer-035.2019-Manuseio-de-drenos-pela-enfermagem-retirada-troca-de-selo-dágua-ordenha-e-aspiração.** Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/01/Parecer-035.2019-Manuseio-de-drenos-pela-enfermagem-retirada-troca-de-selo-d%C3%A1gua-ordenha-e-aspira%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 10 set 2021.

LIMA S, SARTORI PE, SOUZA HP. **Drenos Abdominais: Indicações E Utilização Na Prática Cirúrgica.** Disponível em <https://docs.bvsalud.org/biblioref/2018/03/880496/drenos-abdominais-indicacoes-e-utilizacao-na-pratica-cirurgica.pdf>. Acesso em: 01 set 2021.



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

PETROWSKY H, DEMARTINES N, ROUSSON V et al. Evidence-based value of prophylactic drainage in gastrointestinal surgery: A systematic review and meta-analyses. **Ann Surg.** 2004. v.240, n.6, p.1074-1084.

PIMENTA, CAM. **Guia para construção de protocolos assistenciais de enfermagem.** COREN-SP – São Paulo: COREN-SP, 2015.

SMELTZER SC, BARE BG. **Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica.** 14 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.

VIANA RAPP, WHITAKER IY, ZANEI SSV. **Enfermagem em Terapia Intensiva: práticas e vivências.** 2^o edição, Artmed: Porto Alegre, 2020.

São Paulo, 15 de setembro de 2021.

Câmara Técnica

(Aprovado na reunião de Câmara Técnica em 15 de setembro de 2021)

(Homologado na 1184^a Reunião Ordinária Plenária em 23 de setembro de 2021)